



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 28/05/2010
Serra

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 3576

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
LEGISLATIVO A PROMOVER A REVISÃO
GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores do quadro da Câmara Municipal da Serra, no percentual da 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), a partir de 01 de maio de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da revisão prevista no art. 1º desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 27 de maio de 2010.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal